



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



LEI Nº 898/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios e Contratos de Repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autárquicas e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais e associações de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e contratos de repasses com órgãos da Administração Federal e Estadual, Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, entidades não governamentais de interesse público e associações e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência expirará em 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 01 de novembro de 2018.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi Publicado nesta data no Átrio da prefeitura. Lençóis, <u>01/11/18</u> . Ass. <u>[assinatura]</u> Prefeitura Municipal de Lençóis
--